



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 《*hush!* Concertos na Praia 2025》 “Cruzamento de Marcas - *hush!*” Recolha de Propostas para Concepção de Produtos Regulamento

### 1. Introdução

O “*hush!* Concertos na Praia 2025” está programado para Outubro deste ano na Praia de Hac Sá. Várias bandas locais e do exterior irão realizar maratonas de concertos em grande escala, bem como actividades recreativas, desportivas e criativas ao ar livre e explorar as características da paisagem da praia. O “*hush!* Concertos na Praia” tem por princípio promover o desenvolvimento da música local, encorajar a participação activa de bandas locais, músicos e organizadores de actividades relacionadas. O objectivo é transformar o “*hush!*” num dos principais festivais de música da Ásia, centrado na promoção e valorização da cultura musical de Macau.

Além dos *souvenires* oficiais do “*hush!* x Yo~ga” a vender pelas entidades designadas, este ano o evento continua a apoiar e incentivar o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas e a crescer com as marcas originais de Macau. O evento concerto abrange trabalho em rede, arte da instalação, concursos de música *online*, *workshops*, bazar, cruzamento de marcas e uma vasta gama de produções e actividades relacionadas com a música.

Deste modo, estamos a convidar todos os interessados para o cruzamento de marcas, com vista a criar marcas exclusivas para o evento e produtos relacionados à mascote do “*hush!*”. Interessa-nos a produção de diferentes produtos mas originais para vender durante o evento, promovendo-o e divulgando-o de forma eficaz através desta marca de música e das plataformas das entidades culturais e criativas, bem como da penetração de produtos em diferentes classes sociais.

### 2. Destinatários

- 2.1 Os candidatos devem ser indivíduos singulares com idade igual ou superior a 18 anos, titulares do Bilhete de Identidade de Residente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e com capacidade de exercício de direitos, ou pessoas colectivas/empresários comerciais registados no Registo Comercial e de bens móveis da RAEM.
- 2.2 Concurso vedado a funcionários do Instituto Cultural (IC).

### 3. Os documentos de candidatura devem ser submetidos com as seguintes informações:

- 3.1 Formulário devidamente preenchido (*vide* anexo);
- 3.2 Os novos candidatos ao “Cruzamento de Marcas - *hush!*”, devem apresentar as seguintes informações:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 3.2.1 Produtos com pelo menos dez (10) tipos de *design*;
- 3.2.2 Lista dos produtos para venda, acompanhada pelos projectos de *design*, frente e verso, indicando detalhadamente a designação, o tamanho, os materiais usados, o conceito de *design* e a quantidade de produção de cada produto. Os desenhos devem ser impressos a cores, em papel A4;
- 3.2.3 Plano de *marketing*.
- 3.3 Aqueles que tiverem sido seleccionados para o “Cruzamento de Marcas - *hush!*” em 2024, devem apresentar as seguintes informações:
  - 3.3.1 Produtos com pelo menos cinco (5) novos tipos de *design*;
  - 3.3.2 Lista dos produtos para venda, acompanhada pelos projectos de *design*, frente e verso, indicando detalhadamente a designação, o tamanho, os materiais usados, o conceito de *design* e a quantidade de produção de cada produto. Os desenhos devem ser impressos a cores e em papel A4;
  - 3.3.3 Plano de *marketing*.
- 3.4 Dados do candidato e informações de referência sobre projectos anteriores;
- 3.5 Para além das informações referidas nos pontos 3.1 a 3.4, é ainda necessário apresentar os seguintes documentos quando o pedido seja apresentado em nome de pessoa colectiva/empresário comercial:
  - 3.5.1 Cópia da certidão da pessoa colectiva/empresário comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial e dos Bens Móveis;
  - 3.5.2 Cópia do impresso “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança” , já pago, do ano corrente (modelo M/8); empresas recém-criadas podem apresentar a cópia do impresso “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações” (modelo M/1);
  - 3.5.3 Cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM (frente e verso) do representante legal da pessoa colectiva/empresário comercial.
- 3.6 Para além das informações referidas nos pontos 3.1 a 3.4, devem ser apresentados os seguintes documentos no caso da candidatura como pessoa singular (com idade igual ou superior a 18 anos):
  - 3.6.1 Cópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau (frente e verso).

A candidatura não poderá ser complementada caso falem as informações referidas nos pontos 3.1 a 3.3. Outras informações podem ser acrescentadas apenas uma vez, dentro do prazo indicado, sob pena de anulação da candidatura. Só pode ser submetido um formulário de candidatura, caso isso não se verifique a mesma será cancelada.

- 4. **Data e local do evento:** 18 a 19 de Outubro de 2025, na Praia de Hac Sá, em Coloane e em várias outras zonas de Macau.



5. **Data de venda:** A partir da data de notificação até que os produtos estejam esgotados.

6. **Requisitos de *design***

A marca e a mascote do “*hush!*” são fornecidas pelo IC, o *design* deve conter a marca ou a mascote, os tipos de artigos a vender não podem incluir alimentos, violência, pornografia, terror ou que infrinjam direitos de autor. Todos os produtos devem ser de concepção original, o IC reserva-se o direito de tomar a decisão final sobre a aceitação total, parcial ou rejeição do *design* dos produtos.

7. **CrITÉrios de avaliação**

7.1 A Comissão de Avaliação procederá a uma análise com base nos seguintes critérios. Caso a pontuação total de um novo artigo for inferior a 60 pontos, o produto não será aceite:

N.º	CrITÉrios de avaliação	Percentagem
1.	A proeminência, penetração, extensibilidade e integração da marca ou da mascote “ <i>hush!</i> ” nos produtos	20%
2.	Papel na promoção da cultura musical nos principais elementos dos produtos	20%
3.	Originalidade, <i>design</i> e conceito dos produtos	20%
4.	Inovação e diversidade de artigos	10%
5.	Protecção ambiental e qualidade	10%
6.	Estratégia de preços de produtos e sua razoabilidade	10%
7.	Plano de vendas e promoção	10%

7.2 Para os novos candidatos, após a avaliação do *design* de cada produto, além de dever satisfazer os critérios exigidos no ponto 7.1, o número total dos novos artigos que atingem a pontuação exigida deve ser igual ou superior a seis (6), caso contrário, não será admitido para “Cruzamento de Marcas - *hush!*” do ano de 2025.

7.3 Para os candidatos que foram seleccionados no ano de 2024, após a avaliação do *design* de cada produto, além do dever de satisfazer os critérios exigidos no ponto 7.1, o número total dos novos artigos que atingem a pontuação exigida deve ser igual ou superior a três (3), caso contrário, não será admitido para “Cruzamento de Marcas - *hush!*” do ano de 2025.

8. **Direitos e obrigações dos seleccionados**

8.1 Direitos

8.1.1 Os seleccionados podem utilizar a marca e a mascote do “*hush!*” , a partir da data de notificação, para produzir diferentes artigos,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- aprovados pelo IC, e vendê-los, assumindo assim os próprios lucros e as perdas;
- 8.1.2 Todos os lucros provenientes das vendas pertencem aos candidatos seleccionados;
- 8.1.3 Os seleccionados para a venda de produtos nas bancas do bazar podem incluir a sua marca ou logotipo nas redes sociais oficiais e materiais promocionais do IC para promover o evento (a ordem não reflecte precedência);
- 8.1.4 Durante o evento, os seleccionados devem estar presentes nas bancas do bazar juntamente com pelo menos um assistente. Serão distribuídos dois cartões de identificação por banca, que deverão ser devolvidos após o término do evento.
- 8.2 Obrigações
- 8.2.1 Os seleccionados terão de comparecer pessoalmente (apenas um indivíduo ou seu representante) à sessão de esclarecimentos a ter lugar no dia 26 de Setembro de 2025 no Museu de Arte de Macau (em cantonês, sem interpretação simultânea noutra língua), devendo mostrar os documentos relevantes para verificar a identidade (original do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido, cópia da Certidão do Registo Comercial e dos Bens Móveis ou Procuração, etc.). A ausência será interpretada como desistência;
- 8.2.2 Os seleccionados devem estar presentes, pessoalmente, no local do evento “*hush!*” para que a entrega das bancas seja efectuada pelo pessoal do IC. Devem apresentar os documentos necessários para comprovar a sua identidade, nomeadamente com o original do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido, cópia da Certidão do Registo Comercial e dos Bens Móveis, etc.;
- 8.2.3 Os custos associados ao *design*, produção, venda de produtos, devolução da banca, igual ao seu estado original, e todas as despesas de transporte e seguros são da responsabilidade dos seleccionados;
- 8.2.4 Os seleccionados devem colocar numa embalagem os artigos físicos a ser vendidos e entregá-la na recepção do Edifício do Instituto Cultural na Praça do Tap Seac para confirmação final. A produção será limitada e a quantidade será discutida posteriormente, as vendas serão realizadas dentro do prazo especificado. Os produtos serão devolvidos aos seleccionados após o evento “*hush!*” do ano de 2025;
- 8.2.5 O relatório de actividades deve ser entregue ao IC no prazo de dez dias úteis após o fim do evento. A entrega fora de prazo será considerada como se todos os produtos tivessem sido vendidos. O conteúdo do relatório deve incluir:  
\*Lista dos produtos restantes com a marca “*hush!*” ;  
\**Feedback* do evento (para efeitos de análise pelo IC).
- 8.2.6 Para além da venda dos produtos com a marca ou com a mascote do “*hush!*” , podem vender os seus próprios produtos, desde que antecipadamente aprovados pelo IC, e que não excedam 30% do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- total dos artigos; o pedido deve ser submetido por escrito ao IC cinco (5) dias úteis antes do evento “*hush!*” de 2025;
- 8.2.7 Os seleccionados devem assegurar que os produtos a vender são *design* original, não podendo vender ou fornecer artigos ou serviços com elementos violentos, pornográficos, terroristas ou que violem a lei. O IC detém os direitos de autor dos produtos. Em caso de litígio devido a qualquer problema relacionado com os produtos, os seleccionados assumirão integralmente as responsabilidades legais e deverão indemnizar o IC por todos os prejuízos causados;
- 8.2.8 O IC reserva-se o direito de rescindir a autorização de utilização da marca;
- 8.2.9 As bancas do bazar podem ser decoradas pelos próprios seleccionados, após a sua conclusão devem certificar as instalações com os funcionários do IC. É proibida qualquer forma de alteração das bancas. Os seleccionados não podem ocupar espaços públicos fora do recinto das bancas para fins privados e colocar objectos que impeçam a passagem. Caso necessitem de realizar actividades promocionais em espaços públicos, é necessário obter o consentimento do IC. Ao verificar qualquer dano nas instalações, bens públicos ou dentro da área das bancas, deve notificar os funcionários do IC o mais rápido possível; caso o dano seja causado pelos seleccionados, o IC reserva-se o direito de apurar responsabilidades e proceder em conformidade;
- 8.2.10 Para proteger os direitos e interesses de ambas as partes, os seleccionados e seus assistentes devem verificar diariamente as instalações das suas bancas com o IC antes e depois do evento “*hush!*” ;
- 8.2.11 Os funcionários do IC estarão no local do evento e procederão a inspecções periódicas onde registam as presenças. Qualquer ausência injustificada, atraso ou saída antecipada durante o evento por mais de duas vezes, terá consequências. Ou seja, na **próxima vez que deseje participar no evento “*hush!*” será colocado, automaticamente, na lista de suplentes.**
- 8.2.12 A ausência será considerada falta injustificada caso não haja uma justificação razoável ou não sejam apresentados documentos comprovativos. No caso de ausência por doença, será necessária a entrega de um atestado médico.;
- 8.2.13 Os seleccionados não podem ceder, alugar ou de qualquer forma partilhar as suas bancas para uso de terceiros. Caso isso ocorra, na próxima vez que queira participar do **“*hush!*” , será colocado, automaticamente, na lista de suplentes.**;
- 8.2.14 Em caso de condições meteorológicas adversas, tais como chuva intensa, sinal de trovoadas, sinais de tufão n.º 3 ou n.º 8, todas as actividades ao ar livre serão suspensas ou canceladas de acordo e em conformidade com a informação emitida pelo IC, que tem o direito de retirar as bancas por razões de segurança pública;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

8.2.15 O cancelamento ou ajustamento do modelo do evento por motivo de força maior é de acordo e em conformidade com a informação emitida pelo IC. Neste caso, os seleccionados **não receberão qualquer compensação por esse motivo.**

**9. Horário do evento “hush!” e notas importantes:**

Data	Horário	Assunto	Conteúdo	Nota
26 de Setembro (5ª Feira)	19h00	Sessão de esclarecimento	Candidatos seleccionados	* Programação do evento e pontos importantes; * Realização da sessão de esclarecimento, conduzida em cantonês, sem interpretação simultânea, no Museu de Arte de Macau, onde os seleccionados terão de comparecer pessoalmente. Cada seleccionado poderá apenas fazer-se representar por uma pessoa e a não comparência será considerada, de imediato, como desistência.
18 de Outubro (Sábado) e 19 de Outubro (Domingo)	15h00 - 21h00	Começo oficial do evento	Os seleccionados podem entrar no local a partir das 13h30 e entrar em funcionamento imediatamente	*Os seleccionados devem apresentar documentos comprovativos relevantes e iniciar os procedimentos de entrega das bancas do bazar com os funcionários do IC; *As bancas devem estar sempre operacionais antes das 15h00; *Os seleccionados e seus assistentes devem munir-se do cartão de identificação “hush! Concertos na Praia 2025” emitidos pelo IC.
	13h00 - 15h00 e 21h00 - 22h00	Abertura do armazém temporário	Os seleccionados deve concluir a retirada de todos os artigos armazenados	*O armazém temporário está apenas aberto a titulares do cartão de identificação do “hush! Concertos na Praia 2025” emitidos pelo IC; · Em caso de extravio ou dano dos artigos armazenados, os seleccionados suportarão as consequências; · O IC recomenda que não utilizem o armazém temporário para guardar os seus pertences pessoais ou objectos de valor; · O acesso ao armazém temporário está vedado após o encerramento, ou seja, depois das 22h00.
19 de Outubro (Domingo)	21h00 - 22h00	Arrumar as bancas	Os seleccionados e os seus assistentes devem arrumar as bancas após o término do evento	· Após o final do evento, às 22h00, os artigos que não tenham sido retirados do armazém temporário serão entregues ao IC; · Os seleccionados e os seus assistentes devem proceder à entrega das bancas aos funcionários do IC antes de deixarem o local.



**10. Os seleccionados devem respeitar a legislação vigente em Macau, nomeadamente:**

- 10.1 Lei n.º 16/2019 - Restrições ao Fornecimento de Sacos de Plástico;
- 10.2 Lei n.º 9/2021 - Lei de Protecção dos Direitos e Interesses do Consumidor;
- 10.3 Lei n.º 5/2013 - Lei de Segurança Alimentar;
- 10.4 Lei n.º 7/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2016 - Lei do Comércio Externo;
- 10.5 Lei n.º 2/2017 - Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção;
- 10.6 Decreto-Lei n.º 43/99/M, com as alterações dadas pela Lei n.º 5/2012 – Aprova o Regime do Direito de Autor e Direitos Conexos;
- 10.7 Decreto-Lei n.º 97/99/M – Aprova o Regime Jurídico da Propriedade Industrial;
- 10.8 Lei n.º 15/77/M - Regulamento da Contribuição Industrial;
- 10.9 Lei n.º 6/2023 - Regime de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas por Menores;

**11. Forma e data-limite para entrega da candidatura e publicação dos resultados**

- 11.1 Enviar os documentos exigidos no ponto 3 por email para [Hush\\_Market@icm.gov.mo](mailto:Hush_Market@icm.gov.mo). Caso o tamanho exceda 10MB, é favor de fornecer um *hyperlink* para *download* dos documentos relevantes; caso não seja possível fornecer um *hyperlink*, os ficheiros electrónicos (CD-ROM ou USB) com os documentos necessários deverão ser entregues à Sra. Chang ou Sra. Ho da Divisão de Actividades Recreativas do Departamento de Desenvolvimento das Artes do Espectáculo, no Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau, durante o horário de expediente. Os ficheiros electrónicos não serão devolvidos após a sua entrega;
- 11.2 Prazo de recolha de propostas: Até às 17h00 de 9 de Julho;
- 11.3 Os resultados de selecção serão comunicados aos seleccionados.

**12. Consulta**

Para mais informações, contacte Sra. Chang ou Sra. Ho, durante o horário de expediente, através dos seguintes números:  
Tel: 8399 6816 / 8399 6830

**13. Reserva de direitos**

Qualquer litígio resultante das actividades do “*hush!* Concertos na Praia 2025” será renunciado pelos tribunais de outras jurisdições e estará sujeito às leis vigentes em Macau e aos tribunais da jurisdição competente da RAEM.

O IC reserva-se o direito de interpretação e decisão final sobre os termos deste regulamento.



- Novo candidato  
 Candidato seleccionado para  
“Cruzamento de marcas -  
*hush!*” de 2024

## Formulário

### 1. Em caso de pessoa singular portador do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM, com idade igual ou superior a 18 e anos com capacidade de exercício de direitos

Nome (chinês)		N.º de	
Nome (outra língua)		contacto	
Endereço electrónico			
Número do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido			

### Pessoa colectiva / empresário comercial

Nome (chinês)		Pessoa de	Nome:
Nome (outra língua)		contacto	Tel.:
Endereço da pessoa colectiva / empresário comercial			
Endereço electrónico			
Número do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido da pessoa colectiva / empresário comercial			

### Assistentes no local (no máximo duas pessoas, se aplicável)

Assistente 1			
Nome (chinês)		N.º de contacto	
Nome (outra língua)			
Tipo de documento de identificação válido		Número do documento de identificação	

Assistente 2			
Nome (chinês)		N.º de contacto	
Nome (outra língua)			
Tipo de documento de identificação válido		Número do documento de identificação	



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**2. Informações sobre a banca do bazar:**

Nome da marca (chinês)	
Nome da marca (outra língua)	
Data de estabelecimento da marca	
Nome a usar na placa da banca (chinês/outra língua; só pode escolher uma língua)	
Nomes e endereços da loja física e/ou de consignação (se aplicável)	
Endereço electrónico da marca:	http://
	https://
	Nome da conta no <i>Facebook</i> :
	Nome da conta no <i>Instagram</i> :
	Nome da conta no <i>WeChat</i> :
	Nome da conta no <i>Pinkoi</i> :

**Informações sobre os produtos a vender (não devem ser alimentos): (assinale com “X” )**

Tipo de artigos (pode escolher mais do que um):	<input type="checkbox"/>	<b>Vestuário</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Papelaria</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Acessórios</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Brinquedos</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Produtos de uso diário</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Artesanato / Produto de <i>design</i></b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Jardinagem</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Produtos de protecção ambiental</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>Outros (especifique):</b>		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Tabela dos produtos para venda com desenhos de *design* (frente e verso), detalhando o nome, a dimensão, os materiais e o conceito do *design* de cada um. Os desenhos (*design*) devem ser impressos a cores, em papel A4. **Se o espaço na tabela abaixo for insuficiente, poderá submeter num anexo separado:**

n.º	Tipo de produto	Preço (MOP)	Imagem frontal a cores do produto	Imagem da parte de trás do produto a cores	Dimensão, material e conceito do <i>design</i>
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Anexos: Marca e mascote do “*hush!*”

A marca do “*hush!*”

# ***hush!***

A mascote do “*hush!*” – modelo básico

- É de cor preta porque gosta de andar pela Praia de Hac Sá com óculos escuros.
- Gosta de fazer partidas, tem o carácter rebelde do *punk* e humor.
- Domina todos os instrumentos musicais e busca a utopia ideal interior.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Hush 吉祥物 -- 基本款

*Pantone process black C*

- 帶著墨鏡在風沙海裏遊蕩，所以是黑色。
- 喜歡惡作劇，帶有一點逆反性格和幽默。
- 精通一切樂器，追求內心理想的烏托邦。



A mascote “hush!” – modelo básico (em diferentes ângulos)

Hush 吉祥物 -- 基本款 (不同角度)

*Pantone process black C*

